



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/11/2022

Jornal AM

Página 382

Edição 2647

Gusso
Ass. Responsável

LEI Nº 2386/2022

DATA 16/11/2022

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT", para a edição, confecção e distribuição de revista sobre primeiros socorros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para a edição, confecção e distribuição de revista sobre primeiros socorros.

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município arcará com a despesa da edição e confecção da revista no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "caput" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

Art. 3º. A entidade parceira deverá fazer a distribuição dos exemplares da revista e orientação a população de seu uso.

Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal